



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 164, DE 08 DE JULHO DE 2022.

*"Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do Sr. **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, servidor desta Casa de Leis, ocupante do cargo de 'Técnico de Informática', Provimento Efetivo, Referência '51', da Escala de Vencimentos '01' e dá outras providências."*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no inciso I, do artigo 18 do Regimento Interno, e em conformidade com o art. 170 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 64, de 26 de dezembro de 2002 c.c. os arts. 143 e 148, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, **DETERMINA:**

Considerando ter sido o servidor **ALCIDES LYUJI KOTAKE**, Auxiliar Administrativo, designado por ato normativo (Portaria nº 137, de 18 de junho de 2019) para desempenhar suas funções junto ao setor de informática desta Edilidade;

Considerando não consta qualquer ato normativo revogando a referida Portaria;

Considerando que o servidor **ALEXANDRE DE MELLO SILVA** não possui competência funcional para retirar os acessos do servidor designado, sobrepondo sua vontade sobre o ato normativo outrora fixado, configurando flagrante "ato de insubordinação grave em serviço", descrito no inc. IV, do art. 163, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002;

Considerando que durante o período em que o servidor **ALEXANDRE DE MELLO SILVA** esteve de férias (de 03/01/2022 a 01/02/2022), ocorreram danos sérios a servidores de redes responsáveis por sistemas cruciais para o Processo Legislativo, Contabilidade e Finanças, Recursos Humanos, Compras e Licitações, Almoxarifado e Patrimônio;



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 164/22 – FLS. 02

Considerando que, a pedido da Presidência, o Diretor Geral, Sr. **ROBERVAL BIANCO AMORIM**, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2022, buscou por diversas vezes manter contato telefônico com o servidor **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, para que prestasse orientação para que outros servidores da Edilidade pudessem auxiliar na solução do problema;

Considerando que após diversas tentativas de contato telefônico, o servidor **ALEXANDRE** informou o Diretor Geral que não passaria dados do sistema, argumentando que servidores que não tenham formação/qualificação em informática, não teriam condição de prestar esse tipo de auxílio;

Considerando que, objetivando uma imediata solução ao caso, vez que todos os Departamentos estavam sofrendo pela falha do sistema e não conseguiam realizar as rotinas de trabalho diário (ex: protocolos legislativos, contabilidade, finanças, compras), e não podendo haver solução de continuidade dos serviços, o Diretor Geral, pediu autorização a esse Presidente para solicitar junto a Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, que destacasse, em caráter de urgência, servidor da área de informática, para solução dos danos ocorridos nos servidores de redes;

Considerando que a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba, na pessoa do Sr. Mário Toyama, em data de 20/01/2022, destacou 02 (dois) servidores que atuam na área de informática, os quais compareceram na Edilidade para auxiliar;

Considerando que, tais servidores da Prefeitura Municipal salientaram que se fazia necessário o fornecimento de senhas de acesso aos servidores de redes;

Considerando ter o servidor **ALEXANDRE DE MELLO SILVA** se negado a fornecer os acessos a equipe técnica da Prefeitura Municipal que compareceu para prestar auxílio;

Considerando que a negativa de fornecer os acessos/senhas dos sistemas de informática, por parte do servidor **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, voltou a



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 164/22 – FLS. 03

se repetir em data de 07/07/2022, conforme correspondência eletrônica enviada ao Diretor Geral, configurando igualmente “ato de insubordinação grave em serviço”, descrita no inc. IV, do art. 163, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002;

Considerando a forma pejorativa com que o servidor **ALEXANDRE DE MELLO SILVA** se referiu ao servidor **ALCIDES LYUJI KOTAKE** nas 02 (duas) mensagens eletrônicas (e-mails), configura igualmente uma atitude grave, passível de análise, dando ampla divulgação sobre suas afirmações de que o servidor **ALCIDES** não possui qualificação para as atividades a ele atribuídas, configurando ataque gratuito e público a imagem do servidor **ALCIDES**, praticada pelo servidor **ALEXANDRE**, afrontando o inc. IV e VI, do art. 152, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002;

Considerando que, em data de 29/06/2022, há informação prestada pela Chefia de Expediente Legislativo, relatando ter ocorrido problemas de ordem técnica no computador daquela seção, e, ao ter solicitado que o Técnico de Informática, **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, verificasse o problema do equipamento, este se recusou dizendo que “não trabalha com sistema sonoro”, situação que, ao menos em tese, afrontar atribuição que está obrigado a executar, mais precisamente de “*executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos disponíveis da Câmara, bem como na rede*” (letra “b”, das atribuições do cargo, contida no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.457, de 15 de dezembro de 2017), configurando afronta o inc. III, do art. 152, da Lei Complementar nº 64, de 26 de dezembro de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** em face do Sr. **ALEXANDRE DE MELLO SILVA**, servidor desta Casa de Leis, ocupante do cargo de “Técnico de Informática”, pertencente ao quadro de Provimento Efetivo, Referência “51”, da Escala de Vencimentos “01”.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 164/22 – FLS. 04

Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo anterior ficam designada a Comissão Processante, instituída pela Portaria nº 003, de 03 de janeiro de 2022, para apuração dos fatos.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora designada, terá prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da citação do representado para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, nos exatos termos do art. 179, da Lei Complementar Municipal nº 64/2002.

Art. 5º. Ante o cargo que o indiciado ocupa, e visando evitar eventual risco de prejuízo da instrução do aludido processo administrativo disciplinar (PAD), fica o servidor **afastamento preventivamente de suas funções, pelo prazo de 90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogável por igual prazo se houver necessidade para a apuração das faltas a ele imputada, sem prejuízo de seus vencimentos, nos exatos termos do art. 175, da Lei Complementar Municipal nº 64/2002.

Art. 6º. Visando evitar exposição desnecessária dos fatos que serão apurados perante terceiros, o presente expediente disciplinar deverá tramitar em **sigilo**, ficando impedido o acesso público a esse expediente, excetuando-se logicamente aos membros da Comissão Processante encarregada dos trabalhos, ao próprio indiciado, e eventual procurador que venha a ser por ele constituído para defesa de seus interesses.

Art. 7º. Por questões de segurança das informações que permeiam o sistema de informática desta Casa de Leis, fica determinado ainda que no momento de afastamento preventivo, o servidor deverá proceder a entrega de todas as chaves do setor de informática, bem como, todos os acessos/senhas alusivas ao sistema de informática, inclusive senha(s) do cofre físico instalado no setor ao Diretor Geral.



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 164/22 – FLS. 05

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão à conta de verbas próprias consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em
08 de julho de 2022.

VER. DAVID RIBEIRO DA SILVA

PRESIDENTE

VER. LUIZ CARLOS DE PAULA COUTINHO

1º Secretário

VER. CESAR DINIZ DE SOUZA

2º Secretário

Registrada no Departamento de Administração e Afixado no Quadro de Editais, nesta data.

MARCELO FERREIRA

DIRETOR DO DEP. DE ADMINISTRAÇÃO

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba, em 08 de julho de 2022.

ROBERVAL BIANCO AMORIM

DIRETOR GERAL